



Plano Anual de Investimento 2026

Recursos Não Reembolsáveis

Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT

Plano Anual de Investimento – Recursos Não Reembolsáveis – 2026
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT

1. Apresentação

Regulamentado pela Resolução CD-FNDCT nº 845, de 05/03/2024, o Plano Anual de Investimento dos Recursos não Reembolsáveis do FNDCT é o principal documento de planejamento da alocação de recursos orçamentários e financeiros do Fundo, consolidando os compromissos assumidos de projetos aprovados em exercícios anteriores e as novas iniciativas propostas pelos comitês e agências de fomento que compõem a governança do FNDCT, observadas as diretrizes contidas nos Programas de Investimento¹. A aprovação do Plano é uma das competências do Conselho Diretor.

2. Considerações Preliminares

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT foi criado pelo Decreto-Lei nº 719, em 1969, com o objetivo de financiar a inovação e o desenvolvimento científico e tecnológico, com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social do País. O FNDCT não possui pessoal nem estrutura física própria. Em seu decreto de criação, está prevista a figura de uma secretaria-executiva, papel atribuído em 1971 à Finep - Financiadora de Estudos e Projetos e regulamentado na Lei nº 11.540/2007. A governança do FNDCT, conforme instituído na Resolução CD-FNDCT nº 845/2024, é compartilhada entre o seu Conselho Diretor, o Comitê de Coordenação do Fundo, a Finep e os Comitês Gestores dos Fundos Setoriais, enquanto sua operacionalização é feita pela Finep e pelo Conselho Nacional de Pesquisa Científica e Tecnológica (CNPq), na qualidade de agências de fomento.

As principais informações e documentos sobre o FNDCT estão disponíveis em seções específicas dos sites da Finep (<http://www.finep.gov.br/a-finep-externo/fndct>) e do MCTI (<https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/fndct>).

3. Fundamentos Legais

Os principais instrumentos legais relativos à criação e ao funcionamento do FNDCT estão relacionados no quadro a seguir:

¹ Capítulo III, Seção II da Resolução CD-FNDCT nº 845. Os 12 Programas de Investimento foram revistos e aprovados no PAI Não Reembolsável 2025.

Legislação	Objeto
Decreto-Lei nº 719/1969	Cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e dá outras providências
Decreto nº 1.808/1996	Aprova o Estatuto da Finep
Lei nº 11.540/2007 , regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009	Dispõe sobre o FNDCT
Lei nº 13.243/2016 , regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018	Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica
Lei Complementar nº 177/2021	Altera a Lei Complementar nº 101/2000, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade, e a Lei nº 11.540/2007, para modificar a natureza e as fontes de receitas do FNDCT e incluir programas desenvolvidos por organizações sociais entre as instituições que podem acessar os recursos do FNDCT
Portaria MCTI nº 7.773/2023	Institui o Comitê de Coordenação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT
Resolução CD-FNDCT nº 845/2024	Dispõe sobre as normas gerais de organização e funcionamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT

A Lei nº 11.540/2007, após as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 177/2021 e em conjunto com o Decreto nº 6.938/2009 que a regulamenta, estabelece a governança do FNDCT, com a organização do Conselho Diretor, entre outras instâncias, relaciona as receitas constituintes do Fundo e as regras de aplicação dos recursos, como as modalidades de apoio e as condições dos empréstimos do FNDCT à Finep, entre outras.

A Lei nº 13.243/2016 e o Decreto nº 9.283/2018, somados à Emenda Constitucional nº 85/2015, à Lei de Inovação (nº 10.973/2004) e aos demais dispositivos legais alterados, constituem o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, o qual representa para o FNDCT uma oportunidade para aprimoramento e desenvolvimento de novas modalidades de apoio visando impulsionar a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Conforme o inciso IV do art. 5º do Decreto nº 6.938/2009, na Seção II - Do Funcionamento e das Atribuições do Conselho Diretor, cabe ao Conselho Diretor do FNDCT aprovar a programação orçamentária e financeira dos recursos do Fundo. Esta aprovação se concretizará no Plano Anual de Investimento, que respeitará as políticas, diretrizes e normas definidas naqueles e nos seguintes normativos que compõem o arcabouço orçamentário legal:

a) Plano Plurianual (PPA)²: é um planejamento de longo prazo, realizado por meio de lei, em que são identificadas as prioridades para o período de quatro anos e os investimentos de maior porte. Sua vigência começa no segundo ano de cada governo e vai até o final do primeiro ano do governo seguinte;

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)³: compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente. É ela que orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;

² Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027: Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024.

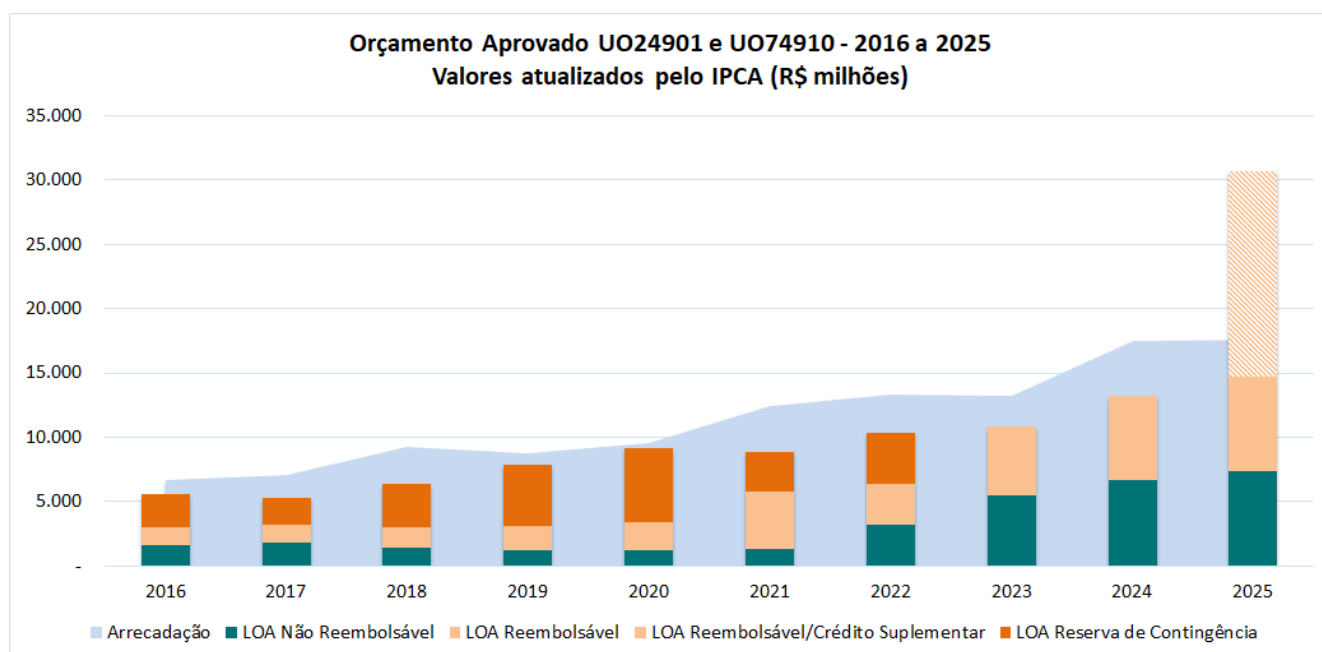
³ Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026: Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025.

c) Lei Orçamentária Anual (LOA)⁴: estabelece os Orçamentos da União, por intermédio dos quais são estimadas as receitas e fixadas as despesas do governo federal. Na sua elaboração, cabe ao Congresso Nacional avaliar e ajustar a proposta do Poder Executivo, assim como faz com a LDO e o PPA.

4. Visão Orçamentária e Financeira do FNDCT

O orçamento do FNDCT é definido anualmente na LOA, sendo parte integrante do orçamento do Órgão Superior nº 24000 – MCTI – e operacionalizado na Unidade Orçamentária (UO) 24901 – FNDCT para os recursos não reembolsáveis. No Orçamento Federal, a UO é o segmento da administração direta com dotações específicas para realização de seus programas de trabalho.

O gráfico abaixo mostra a evolução da LOA nos últimos 10 anos.



O conjunto das Leis nº 15.184/2025 e nº 15.318/2025 e da Portaria GM/MPO nº 336/2025 autorizou o crédito suplementar de R\$ 16 bilhões para recursos reembolsáveis. Esse montante foi integralmente empenhado em 2025.

O orçamento do FNDCT para 2026 foi aprovado no montante de R\$ 14.668,8 milhões, distribuído entre as operações não reembolsáveis e reembolsáveis na proporção de 50%-50%.

O primeiro quadro a seguir apresenta o orçamento aprovado na LOA para o FNDCT em 2026, juntamente com as metas físicas das ações orçamentárias. Já o segundo mostra o resumo das execuções orçamentária

⁴ Lei Orçamentária Anual para 2025: Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026.

e financeira do FNDCT de 2021 a 2025. Neste não estão demonstrados os resultados da ação de empréstimo (UO 74910) nem dos créditos recebidos de outros órgãos/unidades, pois, apesar de serem executados pela Finep na Unidade Gestora do FNDCT, não compõem o orçamento da Unidade Orçamentária FNDCT.

		Orçamento 2026 LOA	Meta Física
Valores em R\$			
Cód. Ação	Fundos Setoriais	3.475.911.756	539
4053	Aeronáutico	69.925.033	10
4043	Agronegócio	218.531.576	100
4949	Amazônia	3.998.330	2
4031	Biotecnologia	76.285.901	5
2189	Energia Elétrica	25.569.648	10
2357	Espacial	15.906.257	2
4185	Informática	20.526.658	8
2095	Infraestrutura	552.106.848	51
2095	Infraestrutura PAC	1.654.968.787	150
4156	Petróleo	52.664.562	36
2223	Recursos Hídricos	35.818.084	8
2997	Saúde	324.727.112	70
2119	Setor Mineral	16.469.952	3
2191	Transportes	633.145	1
8563	Transportes Aquaviários	42.932.521	3
2113	Verde-Amarelo	364.847.342	80
	Operações Especiais	2.131.035.238	275
0741	Equalização	233.172.689	N/A
0745	Participação no Capital	50.000.000	N/A
0A29	Subvenção	1.847.862.549	275
	Ação Transversal	1.328.163.794	107
20I4	Fomento a P&D	938.505.367	74
20I4	Ação Transversal PAC	389.658.427	33
	Demais Ações do FNDCT	1.319.623.228	11
4947	Projetos Institucionais de C&T - CNPq	701.272.430	10
12P1	Implantação do Reator Multipropósito	394.000.000	1
00SV	Despesas Operacionais e de Administração	224.350.798	N/A
	Organizações Sociais	592.250.000	5
212H	Contrato de Gestão com OSs	169.250.000	3
13CL	SIRIUS	223.000.000	1
163O	Novo PAC	200.000.000	1
	Total LOA FNDCT (UO 24901)	8.846.984.016	662
0A37	Empréstimo à Finep (UO 74910)	8.846.984.016	
	TOTAL	17.693.968.032	

Obs.: (1) Nas ações 12P1 (RMB) e 13CL (SIRIUS), a meta física é estabelecida em função da execução física do projeto, em percentual.

(2) As ações orçamentárias hachuradas apoiam projetos enquadrados no Novo PAC.

	2021			2022			2023			2024			2025		
	Orçamento	Execução Orçamentária	Execução Financeira	Orçamento	Execução Orçamentária	Execução Financeira	Orçamento	Execução Orçamentária	Execução Financeira	Orçamento	Execução Orçamentária	Execução Financeira	Orçamento	Execução Orçamentária	Execução Financeira
Valores em R\$															
Fundos Setoriais	256.734.700	256.659.067	88.912.221	780.242.909	780.237.661	570.066.043	1.506.023.188	1.506.023.179	1.365.183.572	2.445.777.754	2.445.777.742	1.649.721.506	2.699.308.777	2.699.308.771	2.857.679.338
CT-Aero	-	-	-	20.978.361	20.978.361	19.198.181	18.608.123	18.608.121	13.325.325	25.791.660	25.791.659	8.234.647	3.424.655	3.424.655	21.702.272
CT-Agro	336.911	261.281	74.837	40.702.318	40.702.318	21.549.487	51.731.779	51.731.779	51.747.668	71.620.705	71.620.705	74.175.678	149.816.376	149.816.376	71.129.937
CT-Amazônia (Região Norte)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.000.000	8.000.000	1.128.304	5.976.292	5.976.290	8.778.220
CT-Biotec	-	-	-	25.875.000	25.874.999	14.653.899	13.220.000	13.220.000	17.920.010	25.900.003	25.900.001	18.844.819	21.632.803	21.632.802	108.343.818
CT-Energ	125.280	125.280	125.280	63.757.794	63.752.553	40.908.967	67.178.373	67.178.372	65.101.517	33.274.783	33.274.780	39.606.704	10.589.775	10.589.773	14.038.578
CT-Espacial	-	-	-	12.896.001	12.896.000	9.124.458	40.865.410	40.865.409	41.336.489	33.928.857	33.928.856	10.756.188	7.738.605	7.738.605	32.599.247
CT-Hidro	12.033	12.033	27.033	8.899.639	8.899.638	2.179.638	19.796.752	19.796.751	19.346.447	8.265.536	8.265.535	8.998.810	2.269.242	2.269.242	2.186.816
CT-Info	-	-	-	6.560.001	6.560.000	6.013.591	37.847.068	37.847.068	33.214.676	15.007.924	15.007.923	10.486.424	8.468.976	8.468.976	5.027.420
CT-Infra	148.491.648	148.491.648	82.451.688	318.521.427	318.521.427	296.777.470	661.343.862	661.343.862	625.378.109	1.929.604.417	1.929.604.416	1.174.871.433	2.047.343.310	2.047.343.310	2.149.113.979
CT-Mineral	-	-	-	7.416.000	7.416.000	2.390.325	15.908.181	15.908.180	9.286.797	14.754.001	14.754.000	15.670.392	1.000.000	1.000.000	4.032.332
CT-Petro	1.360.000	1.359.999	1.359.999	53.049.037	53.049.035	29.859.704	135.978.174	135.978.174	125.477.393	42.897.123	42.897.122	56.391.849	41.461.155	41.461.154	49.994.481
CT-Saúde	106.276.468	106.276.468	1.985.427	71.765.831	71.765.831	77.616.175	67.038.762	67.038.761	63.567.321	99.523.267	99.523.267	51.835.435	263.329.480	263.329.480	284.643.334
CT-Transportes	-	-	-	6.644.980	6.644.979	3.544.898	9.287.421	9.287.420	9.371.067	2.266.478	2.266.478	2.648.425	2.010.483	2.010.483	1.983.456
CT-Transportes Aquaviários	18.909	18.908	18.908	8.087.284	8.087.284	500.000	4.074.467	4.074.466	9.304.054	3.000.001	3.000.000	2.593.996	10.108.250	10.108.250	2.350.349
CT-Verde-Amarelo (FVA)	113.451	113.450	2.869.049	135.089.236	135.089.236	45.749.252	363.144.816	363.144.816	280.806.699	131.942.999	131.942.999	173.478.402	124.139.375	124.139.375	101.755.101
Operações Especiais	322.050.268	322.050.268	353.978.516	337.622.953	337.622.951	357.156.955	1.049.978.609	1.049.978.609	749.245.527	1.191.924.961	1.191.924.960	1.240.755.319	1.453.873.991	1.453.873.991	1.341.208.263
Equalização	264.735.451	264.735.451	264.735.451	234.419.392	234.419.391	231.943.425	258.955.128	258.955.128	254.594.456	270.967.927	270.967.927	268.516.435	266.926.115	266.926.115	253.579.014
Participação no Capital	129.550	129.550	129.550	7.637.183	7.637.182	7.637.182	4.965.414	4.965.414	4.965.414	10.469.989	10.469.988	2.909.988	13.830.867	13.830.867	14.153.204
Subvenção (Lei da Inovação)	57.185.267	57.185.267	89.113.515	95.566.378	95.566.378	117.576.348	786.058.067	786.058.067	489.685.657	910.487.045	910.487.045	969.328.896	1.173.117.009	1.173.117.009	1.073.476.045
Ação Transversal	121.629.675	121.629.675	163.558.292	343.459.507	343.459.507	301.524.512	422.556.452	422.556.452	322.866.947	409.193.802	409.193.802	491.665.410	1.030.663.771	1.030.663.771	810.198.044
Nacional	121.629.675	121.629.675	163.558.292	343.459.507	343.459.507	301.524.512	422.556.452	422.556.452	322.866.947	409.193.802	409.193.802	491.665.410	1.030.663.771	1.030.663.771	810.198.044
Demais Ações do FNDCT	391.781.986	391.781.986	23.104.376	1.316.174.631	1.316.174.630	1.491.231.001	2.000.521.777	2.000.521.777	2.036.589.001	2.315.434.182	2.315.434.181	2.112.812.180	2.150.619.071	2.150.619.071	1.996.048.710
Reator Multipropósito - RMB	-	-	155.804	20.000.000	20.000.000	20.000.000	116.625.850	116.625.850	116.625.850	341.500.000	341.500.000	339.500.010	-	-	-
Projetos Institucionais de C&T	118.420.000	118.420.000	17.904.537	602.156.880	602.156.880	505.214.007	510.230.066	510.230.066	547.432.863	554.375.313	554.375.312	354.639.985	658.942.666	658.942.666	652.940.842
Promoção de Eventos	429.736	429.736	429.735	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Apoio Institucional às OSs	272.932.250	272.932.250	-	618.067.750	618.067.750	891.000.000	1.244.084.260	1.244.084.260	1.244.084.260	1.261.870.385	1.261.870.385	1.261.870.385	1.308.468.615	1.308.468.615	1.159.500.000
Taxa de Adm. e Despesas Operacionais	-	-	-	75.950.001	75.950.000	72.091.195	129.581.601	129.581.601	127.744.928	157.688.484	157.688.484	156.801.800	183.207.790	183.207.790	183.607.868
Enfrentamento da Covid-19	-	-	4.614.300	-	-	2.925.800	-	-	701.100	-	-	-	-	-	-
Total FNDCT não Reembolsável	1.092.196.629	1.092.120.996	629.553.405	2.777.500.000	2.777.494.749	2.719.978.512	4.979.080.026	4.979.080.017	4.473.885.047	6.362.330.699	6.362.330.685	5.494.954.414	7.334.465.610	7.334.465.603	7.005.134.355
Reserva de Contingência		2.578.308.989			3.500.661.124			0			0			0	
Total FNDCT LOA		3.670.505.618			6.278.161.124			4.979.080.026			6.362.330.699			7.334.465.610	
Limite de Empenho		1.092.196.629			2.777.500.000			4.979.080.026			6.362.330.699			7.334.465.610	

5. Diretrizes

Os Programas de Investimento, cujos conceito e estruturação se baseiam em Programas Orientados por Missões – POM, estabelecem as diretrizes e orientação estratégica para a aplicação dos recursos do FNDCT. Eles estão alinhados às prioridades estabelecidas pelo Governo Federal para promover o desenvolvimento sustentável do País, tendo como referência alguns documentos de política pública, notadamente o Plano Plurianual – PPA e as diretrizes para a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

5.1. Políticas e Estratégias

O Plano Plurianual (PPA) é uma das leis orçamentárias previstas na Constituição Federal e o principal instrumento de planejamento de médio prazo do governo federal. Ele estabelece o conjunto das políticas públicas do governo para um período de quatro anos e os meios para viabilizar as metas previstas.

Na estrutura do atual PPA, vigente no período de 2024 a 2027, o FNDCT está contemplado no Eixo 2 - Desenvolvimento econômico e sustentabilidade socioambiental e climática, por meio de políticas que englobam programas diretamente conectados aos objetivos estratégicos desse eixo.

Já a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – ENCTI⁵, que vigorará no período de 2023 a 2030, teve suas diretrizes estabelecidas pela Portaria MCTI nº 6.998, de 10/05/2023, e se apoiará nos seguintes eixos estruturantes:

- i) Recuperação, expansão e consolidação do SNCTI;
- ii) Reindustrialização em novas bases e apoio à inovação nas empresas;
- iii) Ciência, Tecnologia e Inovação para programas e projetos estratégicos nacionais;
- iv) Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento social.

5.2. Programas de Investimento

Em 2025, foram revisados os 10 Programas de Investimento já aprovados pelo CD-FNDCT e criados dois novos programas, totalizando agora 12, com orçamento estabelecido para o período de 2025 a 2029 no valor global de R\$ 48 bilhões. Adicionalmente, permanece a recomendação de que as propostas de ações formuladas pelos Comitês Gestores estejam alinhadas estrategicamente e preferencialmente enquadradas em um dos programas. Eles estão representados na figura a seguir.

⁵ Por meio do despacho ministerial de 29 de dezembro de 2022, a ENCT 2016-2022 foi prorrogada até a edição da Estratégia sucedânea.



6. Demanda Orçamentária

Para a projeção da demanda orçamentária de 2026 e dos próximos quatro anos, foram adotadas as seguintes premissas:

- i) Para a carteira contratada e em contratação, considerou-se o pagamento de uma única parcela por projeto em cada exercício, obedecendo ao cronograma previsto – da mais antiga para a mais atual. Parcelas já empenhadas e inscritas em restos a pagar não estão incluídas neste quadro, pois não consomem orçamento.
- ii) Para as novas iniciativas aprovadas pelo Comitê de Coordenação do FNDCT em 2024 e 2025, cujos projetos resultantes ainda não haviam sido aprovados pela diretoria da Finep no ano passado, considerou-se o montante previsto para cada exercício no anexo do TR correspondente.
- iii) Nos editais de subvenção em fluxo contínuo com projetos aprovados, descontou-se o total destes do montante previsto nos anexos, distribuindo-se a diferença pelos exercícios previstos, proporcionalmente.

Como resultado desse levantamento, a carteira total de projetos do FNDCT, apresentada na tabela a seguir, atinge R\$ 17.154,8 milhões em compromissos orçamentários assumidos para os próximos anos, dos quais R\$ 7.112,9 milhões recaem em 2026. A necessidade de orçamento das ações já aprovadas está

detalhada nos subitens subsequentes – carteira contratada, carteira selecionada em contratação e a contratar, operações especiais e organizações sociais – e apresentada no quadro seguinte para este e os próximos quatro exercícios. É importante observar que sempre pode haver algum grau de frustração na execução dos projetos.

O resultado do levantamento da demanda orçamentária total, considerando as novas iniciativas a serem propostas e incluindo taxa de administração e despesas operacionais, está apresentado no item 10 deste documento.

Demanda Orçamentária dos Projetos Seleccionados e Contratados – posição 31/12/25

Valores em R\$

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Carteira Seleccionada em Contratação e a Contratar						Carteira Contratada					
	Total a Empenhar (R\$)	2026	2027	2028	2029	2030	Total a Empenhar (R\$)	2026	2027	2028	2029	2030
Fundos Setoriais	2.732.257.865	1.290.655.114	1.420.516.368	21.086.383	-	-	1.350.272.698	741.448.375	481.373.423	127.450.899	-	-
CT-Aeronáutico	-	-	-	-	-	-	7.483.672	7.119.846	363.826	-	-	-
CT-Agronegócio	92.324.727	40.827.414	42.215.965	9.281.348	-	-	53.405.447	31.850.790	21.554.658	-	-	-
CT-Amazônia	-	-	-	-	-	-	8.871.696	8.871.696	-	-	-	-
CT-Biotecnologia	-	-	-	-	-	-	9.372.198	4.109.583	5.262.615	-	-	-
CT-Energia	-	-	-	-	-	-	15.743.464	11.615.064	4.128.400	-	-	-
CT-Espacial	-	-	-	-	-	-	27.144.356	15.572.499	11.571.857	-	-	-
CT-Hidro	-	-	-	-	-	-	907.647	907.647	-	-	-	-
CT-Info	-	-	-	-	-	-	20.771.799	2.795.994	6.581.405	11.394.400	-	-
CT-Infra	2.394.853.062	1.184.033.795	1.200.014.232	10.805.035	-	-	682.722.700	409.930.391	182.538.338	90.253.971	-	-
CT-Mineral	-	-	-	-	-	-	3.251.399	1.251.399	2.000.000	-	-	-
CT-Petro	-	-	-	-	-	-	54.880.533	29.557.781	20.910.047	4.412.706	-	-
CT-Saúde	50.000.000	50.000.000	-	-	-	-	210.102.840	96.647.379	111.959.826	1.495.635	-	-
CT-Aquaviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CT-Transportes	167.871.060	-	167.871.060	-	-	-	4.094.572	112.773	2.002.378	1.979.420	-	-
CT-Verde-Amarelo	27.209.017	15.793.905	10.415.112	1.000.000	-	-	251.520.375	121.105.535	112.500.073	17.914.767	-	-
Ação Transversal	1.029.609.981	346.980.579	639.021.090	29.008.312	12.500.000	2.100.000	1.101.090.100	532.853.968	400.365.072	167.871.060	-	-
Operações Especiais	4.024.011.160	1.359.645.663	1.724.591.005	850.774.491	52.000.000	37.000.000	2.309.851.352	1.104.788.144	758.311.860	256.896.725	114.600.738	75.253.884
Equalização de taxa de juros	-	-	-	-	-	-	721.317.524	225.666.173	184.840.104	140.983.124	101.564.238	68.263.884
Investimento em empresas inovadoras	242.500.000	39.500.000	54.000.000	60.000.000	52.000.000	37.000.000	77.227.663	16.616.074	23.320.660	17.264.429	13.036.500	6.990.000
Subvenção	3.781.511.160	1.320.145.663	1.670.591.005	790.774.491	-	-	1.511.306.165	862.505.897	550.151.096	98.649.172	-	-
Demais Ações	1.787.080.000	566.080.000	617.000.000	448.000.000	156.000.000	-	1.483.252.409	357.526.396	446.226.012	379.500.000	300.000.000	-
Projetos Institucionais (CNPq)	967.080.000	266.080.000	317.000.000	228.000.000	156.000.000	-	1.483.252.409	357.526.396	446.226.012	379.500.000	300.000.000	-
Reator Multipropósito Brasileiro	820.000.000	300.000.000	300.000.000	220.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Operacionais e de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Organizações Sociais	6.000.000	6.000.000	-	-	-	-	1.331.350.000	806.950.000	387.700.000	136.700.000	-	-
TOTAL DO FNDCT (UO 24901)	9.578.959.006	3.569.361.356	4.401.128.464	1.348.869.186	220.500.000	39.100.000	7.575.816.557	3.543.566.884	2.473.976.367	1.068.418.684	414.600.738	75.253.884

6.1. Carteira Contratada

A carteira contratada vigente, com parcelas ainda a empenhar, é composta por cerca de 1.100 projetos de pesquisa, infraestrutura e subvenção em andamento, incluindo TEDs já firmados com o CNPq, distribuídos pelas ações orçamentárias do FNDCT, e com o MCTI/OSs. Para o levantamento da demanda orçamentária, considerou-se o andamento da execução dos projetos. Desse modo, o montante da demanda projetada para 2026 totalizou aproximadamente R\$ 3.301,3 milhões.

Ainda compõem a carteira contratada as demandas de equalização para as operações de crédito, estimadas em aproximadamente R\$ 225,7 milhões, e de investimento em empresas inovadoras, estimadas em R\$ 16,6 milhões.

Com base no cenário de simulação de demanda orçamentária, projeta-se para esta carteira contratada um total de empenho em 2026 de aproximadamente R\$ 3.543,6 milhões.

6.2. Carteira Selecionada em Contratação e a Contratar

A carteira em contratação é composta por cerca de 230 projetos que foram selecionados e aprovados em chamadas, cartas-convite e encomendas aprovadas pelo Comitê de Coordenação do FNDCT em anos anteriores. A simulação da necessidade orçamentária para 2026 para essa carteira em contratação aponta para um total de empenho da ordem de R\$ 1.414,3 milhões, já incluindo a previsão de integralização em FIPs.

A carteira a contratar é composta por projetos que virão a ser contratados neste exercício, originários de anexos de TRs aprovados pelo CCF em anos anteriores, que estão em processo de implementação. A necessidade de orçamento para essa carteira a contratar foi estimada pela soma dos valores previstos em cada anexo, cujo total perfaz R\$ 2.155,1 milhões em 2026.

Não há demanda de recursos de equalização de taxa de juros na carteira em contratação porque, com a mudança de remuneração dos empréstimos de TJLP para TR, os novos contratos de financiamento não contam com esse subsídio.

Com base no cenário de simulação de demanda orçamentária, projeta-se para esta carteira selecionada em contratação e a contratar um total de empenho em 2026 de aproximadamente R\$ 3.569,4 milhões.

6.3. Operações Especiais (exceto a ação de Subvenção)

Dentre as operações especiais, merecem destaque as demandas por equalização e por investimento em empresas. A demanda orçamentária da ação de subvenção econômica está contemplada nos itens anteriores, de acordo com o estágio de contratação da carteira.

Os recursos de equalização estão comprometidos para cerca de 600 financiamentos a empresas (posição de 31/12/2025), sendo a maior parte micro e pequenas empresas apoiadas por meio do Programa Inovacred, operado por agentes financeiros credenciados pela Finep. A necessidade projetada de equalização para o exercício é de R\$ 225,7 milhões, resultantes da carteira contratada até 19 de abril de 2023, data a partir da qual as operações de financiamento contratadas não contaram mais com o benefício da equalização.

Tendo em vista os financiamentos concedidos, os valores projetados de equalização para os próximos 10 anos estão apresentados na tabela a seguir. Para esta simulação, foi considerado o cronograma de liberações previsto em cada contrato e a TJLP de dez/25, de 9,07% a.a.

Estimativa de juros equalizados (R\$ milhões)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Projetos contratados	225,7	184,8	141,0	101,6	68,3	43,5	24,6	12,5	5,0	0,7
Projetos contratados - liberações realizadas	222,3	176,8	134,0	95,6	63,4	39,6	21,8	10,8	4,3	0,6
Projetos contratados - liberações a realizar	3,3	8,0	7,0	5,9	4,9	3,8	2,8	1,7	0,7	0,1
Projetos a contratar - Demanda potencial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	225,7	184,8	141,0	101,6	68,3	43,5	24,6	12,5	5,0	0,7

Em relação à ação de participação no capital, dos 33 fundos de investimento em que a Finep já investiu com recursos do FNDCT, 16 estão em operação atualmente, todos eles em período de desinvestimento. Em 2025, o FNDCT realizou a integralização em três novos fundos: Criatec 4, Nordeste CS e GovTech, e há mais dois aprovados pelo CD-FNDCT em processo de seleção de gestores e um em fase final de negociação de documentos (este ligado ao Complexo Econômico Industrial da Saúde).

As projeções da necessidade de recursos para integralizações nos anos de 2026 a 2030 nos fundos em atividade e a contratar estão apresentadas na tabela abaixo. Há R\$ 7,2 milhões inscritos em restos a pagar.

Estimativa de integralizações (R\$ milhões)	2026	2027	2028	2029	2030
Fundos contratados	23,8	23,3	17,3	13,0	7,0
Fundos a contratar	39,5	54,0	60,0	52,0	37,0
Total	63,3	77,3	77,3	65,0	44,0

6.4. Organizações Sociais

As organizações sociais que mantêm contrato de gestão com o MCTI podem ser beneficiárias de recursos do FNDCT correspondentes a até 25% do orçamento consignado na UO 24901 para desenvolvimento de projetos de CT&I. O percentual do orçamento utilizado pelas OSs depende da aprovação dos projetos que

elas conduzirão no âmbito dos Programas de Investimento do PAI, respeitado o limite de 25% supracitado. A demanda orçamentária das iniciativas implementadas pelas OSs está contemplada no subitem sobre a carteira contratada, totalizando R\$ 806,95 milhões em 2026.

7. Novas Iniciativas

A demanda para as novas iniciativas é decorrente da necessidade orçamentária consolidada dos anexos dos TRs dos Programas de Investimento aprovados no ano, os quais totalizaram R\$ 82,0 milhões até 28/02/26. O impacto orçamentário das medidas neste exercício deverá ser compatível com a disponibilidade de orçamento verificada *pari passu* ao atendimento da demanda da carteira global de projetos, de acordo com o quadro apresentado no item 10.

8. Taxa de Administração

A proposta ora submetida pela Finep ao CD-FNDCT obedece ao artigo 8º da Lei nº 11.540/2007, que estabelece que a Finep, como Secretaria-Executiva do FNDCT, receberá anualmente para cobertura de despesas de administração até 2% (dois por cento) dos recursos orçamentários atribuídos ao Fundo, observado o limite fixado anualmente por ato do Conselho Diretor. Sendo assim, a taxa de administração em 2026 ficaria estabelecida em R\$ 146,69 milhões.

Os valores pagos a título de taxa de administração serão executados em ação orçamentária própria. Os pagamentos ocorrerão na proporção de 1/12 ao mês.

9. Despesas Operacionais

As despesas operacionais estão relacionadas às atividades que a Finep realiza como secretaria-executiva do FNDCT, englobando planejamento, prospecção, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados de projetos. Elas são passíveis de ressarcimento conforme definido na Lei nº 11.540/2007 e no Decreto nº 6.938/2009, e não incluem os gastos com pessoal necessários à operação do Fundo, cuja cobertura parcial é feita com recursos da taxa de administração.

Para a estimativa do montante previsto para 2026 das despesas recorrentes, entre as quais se destacam as relativas à infraestrutura, proporcionalmente à participação do FNDCT no rateio, e as que decorrem das atividades de acompanhamento da execução dos convênios e contratos, foram usados os valores observados no ano anterior, para cada grupo de despesa, e aplicada a inflação real de 2025 e a projetada

pela Secretaria de Política Econômica (SPE/MF) para 2026. Foi empregada ainda uma variação adicional de 20% para considerar o aumento do orçamento do FNDCT previsto para 2026. O produto desse cálculo foi o valor estimado de R\$ 50,69 milhões para as despesas operacionais de 2026, já com a incidência dos impostos, o qual é significativamente inferior ao limite estabelecido pela Lei nº 11.540/2007.

Vale mencionar que as despesas operacionais apuradas pela unidade responsável pelo controle de custos da Finep somente são ressarcidas pelo Fundo após verificação de sua pertinência pela unidade responsável pela Secretaria-Executiva do FNDCT. Os valores pagos a título de despesas operacionais serão executados em ação orçamentária específica.

10. Previsão de Execução Orçamentária e Financeira

Dado o ritmo constante de execução dos projetos da carteira no início do ano, uma parte relevante da execução orçamentária do FNDCT já ocorreu. Assim, o quadro a seguir demonstra a posição em 28/02/26 dos recursos orçamentários do Fundo. Hachuradas em amarelo, estão as ações incluídas no PAC (RP3).

Execução Orçamentária em 2026 (posição de 28/02/26)

Valores em R\$ 1,00

Discriminação	Orçamento Aprovado	Orçamento Utilizado	Saldo Orçamento
Fundos Setoriais	3.475.911.756	1.205.348.801	2.270.562.955
Aeronáutico	69.925.033	740.153	69.184.880
Agronegócio	218.531.576	143.962	218.387.614
Amazônia	3.998.330	-	3.998.330
Biotecnologia	76.285.901	8.835.294	67.450.607
Energia Elétrica	25.569.648	2.125.994	23.443.654
Espacial	15.906.257	76.785	15.829.472
Informática	20.526.658	-	20.526.658
Infra-estrutura (PAC)	1.654.968.787	975.445.607	679.523.180
Infra-estrutura (Atividades Contínuas)	552.106.848	190.826.908	361.279.940
Petróleo	52.664.562	5.403.473	47.261.089
Recursos Hídricos	35.818.084	-	35.818.084
Saúde	324.727.112	500.000	324.227.112
Setor Mineral	16.469.952	206.445	16.263.507
Transportes	633.145	100.000	533.145
Transportes Aquaviários	42.932.521	-	42.932.521
Verde-Amarelo	364.847.342	20.944.180	343.903.162
Ação Transversal	1.328.163.794	480.031.911	848.131.883
Fomento a P&D	938.505.367	251.648.517	686.856.850
PAC	389.658.427	228.383.394	161.275.033
Operações Especiais	2.131.035.238	267.220.782	1.863.814.456
Equalização	233.172.689	18.419.822	214.752.867
Participação no Capital	50.000.000	-	50.000.000
Subvenção	1.847.862.549	248.800.959	1.599.061.590
Demais Ações	1.319.623.228	278.296.684	1.041.326.544
Projetos Institucionais de C&T	701.272.430	249.344.807	451.927.623
Reator Multipropósito	394.000.000	-	394.000.000
Despesas Operacionais e Taxa de Administração	224.350.798	28.951.877	195.398.921
Organizações Sociais	592.250.000	369.250.000	223.000.000
SIRIUS	223.000.000	-	223.000.000
Implementação LNMC	200.000.000	200.000.000	-
CNPEN	74.310.000	74.310.000	-
RNP	94.940.000	94.940.000	-
TOTAL Não Reembolsável:	8.846.984.016	2.600.148.178	6.246.835.838

O quadro a seguir mostra a demanda por recursos não reembolsáveis do FNDCT em 2026, incluindo as carteiras contratada, em contratação e a contratar e os valores estimados para taxa de administração e despesas operacionais, bem como as novas iniciativas aprovadas até 28/02/26, frente ao orçamento total previsto para a UO 24901.

Situação Orçamentária para 2026

Valores em R\$

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Novas Iniciativas	Total a empenhar da carteira em contratação e a contratar	Total a empenhar da carteira contratada	Previsão para Despesas Operacionais	Previsão para Taxa de Administração	Orçamento 2026	Saldo orçamentário 2026
Fundos Setoriais	75.000.000	1.290.655.114	741.448.375	-	-	3.475.911.756	1.368.808.267
CT-Aeronáutico	-	-	7.119.846	-	-	69.925.033	62.805.187
CT-Agronegócio	75.000.000	40.827.414	31.850.790	-	-	218.531.576	70.853.373
CT-Amazônia	-	-	8.871.696	-	-	3.998.330	(4.873.366)
CT-Biotecnologia	-	-	4.109.583	-	-	76.285.901	72.176.318
CT-Energia	-	-	11.615.064	-	-	25.569.648	13.954.584
CT-Espacial	-	-	15.572.499	-	-	15.906.257	333.758
CT-Hidro	-	-	907.647	-	-	35.818.084	34.910.437
CT-Info	-	-	2.795.994	-	-	20.526.658	17.730.664
CT-Infra	-	1.184.033.795	409.930.391	-	-	2.207.075.635	613.111.449
CT-Mineral	-	-	1.251.399	-	-	16.469.952	15.218.553
CT-Petro	-	-	29.557.781	-	-	52.664.562	23.106.781
CT-Saúde	-	50.000.000	96.647.379	-	-	324.727.112	178.079.733
CT-Aquaviário	-	-	-	-	-	42.932.521	42.932.521
CT-Transportes	-	-	112.773	-	-	633.145	520.372
CT-Verde-Amarelo	-	15.793.905	121.105.535	-	-	364.847.342	227.947.902
Ação Transversal	7.000.000	346.980.579	532.853.968	-	-	1.328.163.794	441.329.246
Operações Especiais	-	1.359.645.663	1.104.788.144	-	-	2.131.035.238	(333.398.569)
Equalização de taxa de juros	-	-	225.666.173	-	-	233.172.689	7.506.516
Investimento em empresas inovadoras	-	39.500.000	16.616.074	-	-	50.000.000	(6.116.074)
Subvenção	-	1.320.145.663	862.505.897	-	-	1.847.862.549	(334.789.011)
Demais Ações	-	566.080.000	357.526.396	50.685.515	173.711.264	1.319.623.228	171.620.053
Projetos Institucionais (CNPq)	-	266.080.000	357.526.396	-	-	701.272.430	77.666.034
Reator Multipropósito Brasileiro	-	300.000.000	-	-	-	394.000.000	94.000.000
Despesas Operacionais e de Administração	-	-	-	50.685.515	173.711.264	224.350.798	(45.981)
Organizações Sociais	-	6.000.000	806.950.000	-	-	592.250.000	(220.700.000)
TOTAL DO FNDCT (UO 24901)	82.000.000	3.569.361.356	3.543.566.884	50.685.515	173.711.264	8.846.984.016	1.427.658.997

Eventual frustração na execução dos projetos, cuja demanda está demonstrada na tabela acima, poderá ampliar a disponibilidade de orçamento para novas iniciativas em 2026, além dos R\$1.427,7 milhões levantados inicialmente.

11. Alocações dos Comitês Gestores dos Fundos Setoriais

Durante a primeira rodada de reuniões dos comitês gestores em 2026, ficou assim distribuída a alocação dos recursos disponíveis de cada fundo setorial pelos Programas de Investimento:

Comitê	Programa de Investimento								Total por Comitê (R\$)
	P1	P2	P5	P6	P8	P10	P11	P12	
Aeronáutico		62.805.187							62.805.187
Agronegócio						70.853.373			70.853.373
Amazônia									-
Aquaviário	21.932.521	21.000.000							42.932.521
Biotecnologia		72.176.318							72.176.318
Energia		13.954.584							13.954.584
Espacial					333.758				333.758
Hidro								34.910.437	34.910.437
Informática							17.730.664		17.730.664
Infra	113.111.449						500.000.000		613.111.449
Mineral		15.218.553							15.218.553
Petro	8.106.781			15.000.000					23.106.781
Saúde		178.079.733							178.079.733
Transporte			520.372						520.372
Verde-Amarelo		77.947.902					150.000.000		227.947.902
Total por Programa	143.150.752	441.182.277	520.372	15.000.000	333.758	70.853.373	667.730.664	34.910.437	1.373.681.633

O quadro consolidado por Programa de Investimento com as alocações dos comitês gestores mais os compromissos assumidos em cada ação, juntamente com as alocações do CCF relativas à ação transversal e demais ações – operações especiais, Organizações Sociais, RMB, fomento a CT&I (CNPq), taxa de administração e despesas operacionais –, está apresentado a seguir.

Quadro dos Compromissos e Alocações dos Comitês por Ação Orçamentária e Programa de Investimento

Comitê	Carteira Prévia	Programa de Investimento												Total por Comitê (R\$)
		P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	
Aeronáutico	787.024	-	62.805.187	-	-	-	-	-	-	6.332.823	-	-	-	69.925.033
Agronegócio	105.179	-	-	-	-	-	-	-	-	-	218.426.397	-	-	218.531.576
Amazônia	-	-	-	-	8.871.696	-	-	-	-	-	-	-	-	8.871.696
Aquaviário	-	21.932.521	21.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42.932.521
Biotecnologia	-	-	72.176.318	-	4.109.583	-	-	-	-	-	-	-	-	76.285.901
Energia	8.489.070	-	17.080.578	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.569.648
Espacial	15.572.499	-	-	-	-	-	-	-	333.758	-	-	-	-	15.906.257
Hidro	907.647	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34.910.437	35.818.084
Informática	806.090	-	-	1.989.905	-	-	-	-	-	-	-	17.730.664	-	20.526.658
Infra	54.266.671	1.213.153.053	163.284.307	-	43.127.666	-	10.796.776	90.000.000	112.217.483	20.229.680	-	500.000.000	-	2.207.075.635
Mineral	1.251.399	-	15.218.553	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.469.952
Petro	12.703.843	-	24.960.719	-	-	-	15.000.000	-	-	-	-	-	-	52.664.562
Saúde	-	-	324.727.112	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	324.727.112
Transporte	112.773	-	-	-	-	520.372	-	-	-	-	-	-	-	633.145
Verde-Amarelo	43.588.254	-	171.259.088	-	-	-	-	-	-	-	-	150.000.000	-	364.847.342
Ação Transversal	105.255.626	317.206.631	47.637.418	57.809.342	27.000.000	63.914.296	92.572.625	28.024.251	-	174.897.332	309.990	258.253.174	155.283.107	1.328.163.794
Demais Ações da LOA (*)	292.042.014	255.507.600	1.852.508.285	64.769.342	99.882.573	492.032.666	44.565.706	-	500.000.000	-	95.228.000	320.938.815	20.560.098	4.038.035.100
Total por Programa	535.888.088	1.807.799.805	2.772.657.566	124.568.589	182.991.517	556.467.334	162.935.107	118.024.251	612.551.241	201.459.835	313.964.388	1.246.922.653	210.753.642	8.846.984.016

(*) Inclui as ações: equalização, participação no capital, Organizações Sociais, RMB, subvenção, fomento a CT&I (CNPq), taxa de administração e despesas operacionais.

Considerando então a abrangência dos Programas às carteiras constituída e a constituir, apresenta-se a proposta de orçamento plurianual dos Programas de Investimento, com a seguinte distribuição:

Programa	Orçamento 2026 a 2030	%
1 - Pró-Infra	13.500	26%
2 - Mais Inovação	13.500	26%
3 - Conecta e Capacita Brasil	1.500	3%
4 - Pró-Amazônia	1.000	2%
5 - Conhecimento Brasil	5.500	11%
6 - Política com Ciência	1.500	3%
7 - Identidade Brasil	1.000	2%
8 - Projetos Estratégicos Nacionais	6.000	12%
9 - Defesa	1.000	2%
10 - Segurança Alimentar	1.000	2%
11 - IA Brasil	5.500	11%
12 - SOS Clima Brasil	1.000	2%
TOTAL (R\$ milhões)	52.000	100%

12. Parâmetros de aplicação dos recursos de operações especiais

No Anexo I estão definidos os parâmetros para aplicação dos recursos de equalização, participação no capital de empresas, garantia de liquidez e subvenção econômica no exercício de 2026.

13. Deliberações do Conselho Diretor do FNDCT

- Aprovar o atendimento das demandas da carteira de projetos já contratados e em andamento (item 6.1), da carteira de projetos selecionados a contratar (item 6.2), das operações especiais (item 6.3) e das novas iniciativas (item 7), limitado à disponibilidade da ação orçamentária correspondente;
- Aprovar a taxa de administração e o limite para o ressarcimento das despesas operacionais incorridas pela Finep (itens 8 e 9);
- Aprovar o quadro consolidado por Programa de Investimento dos compromissos assumidos e alocações dos comitês (item 11);
- Aprovar os parâmetros para aplicação dos recursos de operações especiais (item 12 e Anexo I).

14. Recomendações dos Órgãos de Controle

Reportamos abaixo as recomendações da CGU e do TCU direcionadas ao Conselho Diretor, ao MCTI e à Finep, bem como a situação de seu atendimento, prazo de atendimento definido pelo órgão e prazo de atendimento previsto.

Órgão	Acórdão/ Relatório	Recomendação / Determinação	Situação	Prazo para atendimento
TCU	Acórdão 2642/2024 - TCU Plenário	1.6.1.5. recomendar à Finep, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315, de 2020, que elabore estudos visando solucionar a dificuldade de coletar indicadores do MAG no caso dos projetos indeferidos nos “momentos” T1 (resultados) e T2 (impactos), caso se mantenha este segmento como principal grupo de controle, e para avaliar a aplicabilidade do uso de grupos contrafactuais como ferramentas de análise de resultados e impactos e, se entender pertinente, para identificar grupos contrafactuais que viabilizem avaliar impacto dos recursos aplicados pelo FNDCT.	[EM ANDAMENTO] Está em andamento no âmbito do Projeto "Fortalecimento do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Aprendizagem do FNDCT: Desenvolvimento de Modelos Lógicos e Estudos Estratégicos", em conjunto com CGEE, estudo sobre reavaliação do MAG com previsão de entrega até abril de 2026 .	31/04/2026
TCU	Acórdão 2642/2024 - TCU Plenário	1.6.1.6. recomendar à Finep, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315, de 2020, que avalie a conveniência e oportunidade de adotar as seguintes medidas, com vistas a aumentar o índice de fornecimento de informações relativas aos indicadores do MAG em T1 e T2: 1.6.1.6.1. implementar cláusula contratual, termo de compromisso ou outro mecanismo hábil a promover aumento da coleta de indicadores de T1 e T2 para os proponentes que não tenham relatórios finais a submeter (grupo “denegados”); 1.6.1.6.2. condicionar a contratação de operações com recursos do FNDCT ao adimplemento, pelos proponentes, da obrigação de fornecer informações sobre os indicadores do MAG nos “momentos” T1 e T2, inclusive no caso de operações indeferidas/denegadas.	[EM ANDAMENTO] Está em andamento no âmbito do Projeto "Fortalecimento do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Aprendizagem do FNDCT: Desenvolvimento de Modelos Lógicos e Estudos Estratégicos", em conjunto com CGEE, estudo sobre reavaliação do MAG com previsão de entrega até abril de 2026 . Somente após este estudo, poderemos discutir sobre a adoção das medidas recomendadas.	31/04/2026
TCU	Acórdão 2642/2024 - TCU Plenário	1.6.1.7. recomendar à Finep, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, a elaboração de indicador estratégico que viabilize o monitoramento, pela alta administração, da iniciativa “Estruturar e implementar metodologia de avaliação de resultados e impactos”, prevista na ELPPN 2024-2028 da Finep.	[EM ANDAMENTO] Finep respondeu ao TCU que "Com base na consultoria a ser fornecida pelo CGEE sob demanda do MCTI para suporte à implementação de SM&A e do MAG, será proposto novo indicador estratégico que viabilize o monitoramento, pela alta administração, da iniciativa de estruturação e implementação da metodologia de avaliação de resultados e impactos para o próximo ciclo da ELPPN 2026-2030, uma vez que o ciclo 2025-2029 já se encerrou. "	Não informado
TCU	Acórdão 2642/2024 - TCU Plenário	1.6.2.1 relativamente ao potencial de inovação da aplicação de recursos reembolsáveis operados diretamente pela Finep: 1.6.2.1. determinar ao CD/FNDCT, com fundamento na Resolução-TCU 315/2020 (art. 4º, II, c/c art. 7º, § 3º, incisos II e IV), que, no prazo de 90 dias, elabore estudo conclusivo sobre o percentual recomendado para alocação entre recursos reembolsáveis e não reembolsáveis do FNDCT , o qual deverá subsidiar futuras revisões dos planos anuais de investimento de recursos reembolsáveis e não reembolsáveis, levando em consideração, no estudo, fatores como os objetivos estratégicos da política de fomento à CTI, a adequação dos instrumentos de apoio do FNDCT em função do risco tecnológico, a relação risco/retorno das operações reembolsáveis e avaliações disponíveis sobre a efetividade das modalidades e instrumentos de apoio e dos diferentes produtos desenvolvidos pela Finep, inclusive o Relatório CMAP 2022, em observância à Lei 11.540/2007 (arts. 1º; art. 5º, incisos II, III e IV; art. 12, II, “a”) e em sintonia com o item 9.1 do Acórdão 693/2022-TCU-Plenário.	[EM ANDAMENTO] O CD/FNDCT em reunião realizada em 29/10/2025 decidiu pela criação de um Grupo de Trabalho, composto por alguns de seus membros, para promover discussões sobre critérios, impactos e cenários de alocação dos recursos do FNDCT para 2027, de modo a construir uma proposta fundamentada a ser encaminhada à Junta de Execução Orçamentária (JEO) e que atenda a determinação 1.6.2.1 do Acórdão 2.642/2024 - TCU Plenário. A decisão foi informada ao TCU por meio do ofício nº 11.274/2025/MCTI.	Não informado

TCU	Acórdão 2642/2024 - TCU Plenário	1.6.2.2. determinar ao CD/FNDCT, com fundamento na Resolução-TCU 315, de 2020 (art. 4º, II; art. 6º, § 1º; art. 7º, § 3º, V), que, ao enviar a proposta orçamentária anual do FNDCT ao Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), justifique, motivadamente, o percentual definido para alocação entre recursos reembolsáveis e não reembolsáveis, considerando, entre outros fatores, a estratégia de desenvolvimento socioeconômico adotada pelo centro de governo, os objetivos estratégicos da política de CT&I e avaliações disponíveis, inclusive o Relatório CMAP 2022, sobre a efetividade das modalidades, instrumentos de apoio e dos diferentes produtos desenvolvidos pela Finep, em observância à Lei 11.540/2007 (arts. 1º; art. 5º, incisos III e IV; art. 12, II, “a”) e em sintonia, também, com o princípio da motivação e com os itens 9.1 do Acórdão 693/2022-TCU-Plenário e 9.5 do Acórdão 144/2024-TCU Plenário, medida cujo cumprimento será verificado pelo TCU a partir da proposta orçamentária relativa ao exercício de 2026.	[EM ANDAMENTO] O CD/FNDCT em reunião realizada em 29/10/2025 decidiu pela criação de um Grupo de Trabalho, composto pelos próprios membros, para promover discussões sobre critérios, impactos e cenários de alocação dos recursos do FNDCT para 2027, de modo a construir uma proposta fundamentada a ser encaminhada à Junta de Execução Orçamentária (JEO) e que atenda a determinação 1.6.2.1 do Acórdão 2.642/2024 - TCU Plenário. A decisão foi informada ao TCU por meio do ofício nº 11.274/2025/MCTI.	Não informado
TCU	Acórdão 2642/2024 - TCU Plenário	1.6.3. relativamente à aderência da carteira de crédito direto às diretrizes da nova Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI), determinar à Finep, com fundamento na Resolução-TCU 315, de 2020 (art. 4º, II, c/c art. 7º, § 3º, I), que, no prazo de 60 dias, inclua no plano de alterações dos sistemas de suporte às operações de crédito demanda para: a) inclusão, nos painéis de dados relativos ao FNDCT na área de transparência da Finep, de visualizações que incluam o atributo aderência às diretrizes estratégicas de CT&I; e b) inclusão, nos painéis de dados relativos ao FNDCT na área de transparência da Finep, de coluna com o campo Descrição/Resumo Publicável dos projetos de financiamento contratados, para divulgar informações não sujeitas a sigilo, porém suficientes para o controle social sobre aspectos substantivos dos projetos apoiados, como dados que permitam aferir a existência de um PEI, e a eventual semelhança de seus objetivos com aqueles enunciados por diretrizes acerca de áreas e temas prioritários de apoio, tendo em vista o disposto no art. 8º, III, da Lei 13.303/2016; nos arts. 7º, IV, e 8º, caput, da Lei 12.527/2011; nos arts. 3º, XI, 7º, caput e no § 3º, II, do Decreto 7.724/2012; e no Anexo I ao Decreto 9.319/2018;	[EM ANDAMENTO] De acordo com a Finep, eles estão "trabalhando em conjunto com a TI para incluir nos sistemas operacionais atributo para indexação dos projetos apoiados com recursos do FNDCT às diretrizes estratégicas da ENCTI. Já fizemos a indexação retroativa para 2023 e 2024 e estamos, neste momento, trabalhando internalizar esta base de dados no sistema e permitir que os novos projetos sejam indexados no momento da análise".	18/03/2025
TCU	Acórdão nº 693/2022-TCU-Plenário	9.1 Determinar ao Conselho Diretor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CD/FNDCT), com fundamento no art. 4º, inc. I, da Resolução-TCU 315/2020, que, no prazo de 270 dias, institua e elabore planejamento estratégico, de longo prazo, para uso dos recursos do FNDCT, de forma alinhada à Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, à Política Nacional de Inovação, instituída pelo Decreto 10.534/2020, às demais políticas e ao planejamento governamental afetos às finalidades do Fundo, em sintonia com o inc. III do art. 5º da Lei 11.540/2007, com o inc. II do art. 5º do Decreto 9.203/2017 e em atendimento, por analogia, ao art. 22, § 2º, da Lei 13.971/2019 (PPA 2020-2023) e ao Guia Técnico de Gestão da Estratégia do Governo Federal (subitem 3.1 – parágrafos 65 a 102 do relatório).	[EM ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE CONTROLE] Foi encaminhada Nota Informativa pela CGGF/MCTI esclarecendo todo o processo de formulação e organização da aplicação dos recursos do FNDCT em Programas de Investimentos. Em resposta, o Órgão de Controle decidiu considerar em cumprimento, com fixação de novo prazo de 180 dias. Informamos que foram elaborados 12 Programas de Investimento que se encontram aprovados e publicados no sítio do MCTI.	15/06/2025

TCU	Acórdão nº 693/2022-TCU-Plenário	9.2 Determinar ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), em conjunto com a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), com fundamento no art. 4º, inc. I, da Resolução TCU 315/2020, que, no prazo de 270 dias, implemente, para todos os projetos financiados com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), mecanismo de promoção de transparência contínua das informações de indicadores de monitoramento e avaliação de resultados, em conjunto com os valores investidos, seus percentuais de aplicação e previsões de entregas, referenciadas aos objetivos estratégicos do Fundo, e efetuem sua disponibilização à sociedade em sítio eletrônico relacionado ao Fundo, com ambiente amigável e de fácil acesso, consoante o disposto no inc. I do art. 6º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, no inc. IX do art. 4º do Decreto Federal 9.203, de 22 de novembro de 2017, e no § 16 do art. 37 da Constituição Federal (subitem 3.4 – parágrafos 128 a 136 do relatório).	[EM ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE CONTROLE] Foi encaminhada Nota Informativa pela CGGF/MCTI esclarecendo os avanços no processo de monitoramento e avaliação de seus resultados, juntamente com os links para acesso aos documentos relacionados no portal do FNDCT e da Finep. Entretanto, esta recomendação está relacionada diretamente com as recomendações do Acórdão 2.642/2024, que está sendo viabilizada pelo Projeto "Fortalecimento do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Aprendizagem do FNDCT: Desenvolvimento de Modelos Lógicos e Estudos Estratégicos" em conjunto com CGEE. Informamos que o relatório final com os modelos lógicos foi apresentado e aprovado de forma inicial pelo CD/FNDCT em 03/12/2025, bem como o plano de ação para implementação do SM&A e do MAG/FNDCT, apresentado e aprovado pelo CD/FNDCT em 29/10/2025.	29/10/2025
TCU	Acórdão nº 693/2022-TCU-Plenário	9.4. recomendar ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), em conjunto com a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, que: 9.4.1. implementem monitoramento de desempenho da execução da política de incentivos somado a instrumento de lógica de intervenção (subitem 3.2 – parágrafos 103 a 116 do relatório); 9.4.2. definam e publiquem periodicamente plano de monitoramento e avaliação sistêmica do desempenho dos incentivos, com o cronograma de medição dos indicadores (subitem 3.2 – parágrafos 103 a 116 do relatório); 9.4.3. implementem mecanismo de avaliação no Sistema de Monitoramento e Avaliação (SM&A) que extraia as lições da avaliação de efetividade em recomendações para a orientação estratégica da atuação, redirecionando-a para projetos de maior retorno à sociedade, alinhados ao disposto no art. 1º da Lei 11.540/2007 (subitem 3.3 – parágrafos 117 a 127 do relatório);	[EM ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE CONTROLE] Foi encaminhada Nota Informativa pela CGGF/MCTI esclarecendo os avanços no processo de monitoramento e avaliação de seus resultados, juntamente com os links para acesso aos documentos relacionados no portal do FNDCT e da Finep. Em resposta, o Órgão de Controle decidiu considerar em implementação. Informamos que a recomendação está relacionada ao Acórdão 2.642/2024, que está sendo viabilizada pelo Projeto "Fortalecimento do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Aprendizagem do FNDCT: Desenvolvimento de Modelos Lógicos e Estudos Estratégicos" em conjunto com CGEE. Quanto aos resultados, o relatório final com os modelos lógicos foi apresentado e aprovado de forma inicial pelo CD/FNDCT em 03/12/2025, bem como o plano de ação para implementação do SM&A e do MAG/FNDCT, foi apresentado e aprovado pelo CD/FNDCT em 29/10/2025.	29/10/2025
TCU	Acórdão 2674/2021-TCU	Recomendar à ANEEL, ao MME, ao MCTI e ao FNDCT que estabeleçam rotina de verificação da adequação dos recursos de P&D depositados pelas empresas aos cofres do Tesouro e ao FNDCT, de forma a dar efetividade à Resolução Normativa ANEEL 538/2013 (TC 036.882/2020-8).	[EM ANDAMENTO] Em um primeiro momento, foram iniciadas rotinas de conferência e verificação dos dados, utilizando os sistemas de movimentação financeira do PDI ANEEL, os relatórios extraídos do sistema que dá suporte aos recolhimentos do FNDCT pela Finep e os relatórios do sistema de controle dos recolhimentos do MME. As responsabilidades nesta rotina são as seguintes: ANEEL: Coletar a movimentação financeira anual no exercício subsequente ao analisado; FNDCT/Finep: Ao final do Exercício, consolidar os recebimentos por pessoa jurídica. Encaminhar o relatório consolidado à ANEEL; MME: Ao final do Exercício, consolidar os recebimentos por pessoa jurídica. Encaminhar o relatório consolidado à ANEEL; ANEEL: Realizar o cruzamento de dados das três bases de dados, identificando e categorizando as discrepâncias. Atuação da fiscalização nos agentes com inconformidades. Foi feito um levantamento preliminar no ano de 2023 e estão sendo identificadas a origem das discrepâncias para prevenção de novas falhas e, caso necessário, motivar a publicação de ato regulamentar disciplinando e padronizando os recolhimentos. Será proposto pela ANEEL a criação de um grupo de trabalho com MME e FNDCT (Finep/MCTI) para monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos. Entretanto, não recebemos nenhuma formalização por parte da agência.	Não informado

CGU	Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU	Recomenda-se ao CD-FNDCT instituir diretrizes de priorização para que os recursos reembolsáveis do Fundo sejam aplicados pela Finep em projetos com maior risco, maior salto tecnológico e maior relevância, tendo em vista os benefícios e a necessidade de maior apoio estatal nesse tipo de projeto.	[CONCLUÍDA] Conforme posicionamento do TCU em 09/09/2025 (Recomendações da CGU #1784678 Concluída), verificou-se que o Conselho Diretor do FNDCT referendou a Política Operacional apresentada pela Finep na 1ª Reunião Ordinária de 2025, cujas diretrizes também estão contempladas no Plano Anual de Investimentos Reembolsáveis de 2025.	27/06/2025
CGU	Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU	Recomenda-se ao MCTI a proposição de novo regulamento que substitua formalmente o Decreto nº 6.938/2009, estabelecendo as condições financeiras para o pagamento dos juros e amortização, em conformidade com a Lei nº 11.540/2007, alterada pela Lei nº 14.554/2023.	[CONCLUÍDA] A resposta CGU 1784680, de 12/09/2025, concluiu o monitoramento, pois entendeu que a “Finep cumpriu a recomendação de submeter ao CD-FNDCT os critérios de cobrança de juros e amortização; o CD-FNDCT exerceu sua competência legal ao deliberar sobre a matéria e editar a Resolução nº 1.110/2025, que regulamenta provisoriamente as condições financeiras aplicáveis”, mas informou que ficaria pendente a edição do novo regulamento definitivo pelo MCTI. O referido decreto está em revisão pela Finep e MCTI a fim de abarcar todas as alterações legais dos últimos.	26/09/2025
CGU	Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU	Recomenda-se à Finep, enquanto o novo regulamento não for aprovado, que submeta ao CD-FNDCT a aprovação dos critérios de cobrança de juros e amortização dos recursos do FNDCT, em razão do inciso III do art. 5º da Lei nº 11.540/2007 estabelecer como competência do Conselho Diretor a definição das normas de utilização dos recursos do FNDCT nas modalidades previstas em lei.	[CONCLUÍDA] Recomendação considerada concluída, conforme informado no e-CGU em 12/09/2025.	26/09/2025
CGU	Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU	Recomenda-se ao CD-FNDCT a elaboração de um estudo sobre os impactos da aplicação da TR aos saldos devedores dos contratos de empréstimos originalmente vinculados à TJLP, contemplando tanto os contratos de empréstimo firmados entre a Finep e o FNDCT quanto aqueles celebrados com as empresas demandantes de crédito, com o objetivo de avaliar se as medidas compensatórias implementadas pela Finep – como redução do spread e do custo de equalização – foram suficientes para mitigar os benefícios financeiros que o novo modelo proporcionou ao agente financeiro do FNDCT.	[EM ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE CONTROLE] A determinação em questão foi atendida em 29/12/2025 com encaminhamento do ofício nº 12.959/2025/MCTI, anexando os estudos realizados.	31/01/2026
CGU	Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU	Recomenda-se ao CD-FNDCT que estabeleça a possibilidade de cada Comitê Gestor propor, dentro de um prazo razoável, ações e iniciativas específicas de interesse do Fundo Setorial e deliberar sobre as iniciativas indicadas nas linhas de atuação de cada Programa de Investimento elaboradas pelo CCF, como forma de garantir a participação dos CGs na gestão dos recursos destinados por lei aos Fundos Setoriais. Recomenda-se que todas as ações e deliberações sejam devidamente documentadas para acompanhamento das decisões tomadas pelos Comitês Gestores ao longo do tempo, criando um registro acessível para consulta futura.	[EM ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE CONTROLE] A determinação em questão foi atendida em 29/12/2025 com encaminhamento do ofício nº 12.959/2025/MCTI, anexando planilha consolidada com as contribuições dos comitês nos Termos de Referência do FNDCT, bem como as atas das reuniões do Conselho Diretor (CD/FNDCT) e as atas das reuniões de cada fundo setorial.	26/09/2025
CGU	Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU	Recomenda-se ao CD-FNDCT a criação de modelos lógicos/teoria da mudança para cada Programa de Investimento, detalhando como os programas alcançarão seus objetivos e resultados, incluindo a definição das atividades, produtos, resultados e impactos esperados.	[EM ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE CONTROLE] A determinação em questão foi atendida em 22/09/2025 com encaminhamento do ofício nº 9.318/2025/MCTI, anexando o Relatório final do CGEE com os modelos lógicos dos 12 Programas do FNDCT.	26/09/2025

CGU	Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU	Recomenda-se ao CD-FNDCT definir e implementar indicadores de desempenho, quantitativos e qualitativos, alinhados às metas estabelecidas em cada Programa de Investimento.	[EM ANDAMENTO] O plano de monitoramento e avaliação dos Programas Prioritários está sendo construído no âmbito do Produto 4 - Sistemática de monitoramento e avaliação do Projeto "Fortalecimento do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Aprendizagem do FNDCT: Desenvolvimento de Modelos Lógicos e Estudos Estratégicos", em conjunto com o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE. Uma das premissas foi a construção do modelo lógico, encaminhado ao CGU via ofício nº 9.318/2025/MCTI, que em função da complexidade incorreu em dilatações de prazo, incidindo sobre a prorrogação da definição e implementação dos indicadores de desempenho, a próxima etapa do projeto do CGEE. Nesse sentido, esta etapa encontra-se em andamento, com resultados a serem apresentados no primeiro semestre de 2026, conforme Plano de Ação para implementação do monitoramento e avaliação dos Programas Prioritários, encaminhado à CGU pelo Ofício nº 11.274/2025/MCTI.	26/09/2025
CGU	Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU	Recomenda-se ao CD-FNDCT estabelecer um cronograma para o acompanhamento da execução dos Programas de Investimento, incluindo prazos para revisões periódicas e avaliações de progresso, como forma de garantir que os programas estejam em conformidade com as metas estabelecidas e possibilitar ajustes tempestivos.	[EM ANDAMENTO] O plano de monitoramento e avaliação dos Programas Prioritários encontra-se em andamento, com resultados a serem apresentados no primeiro semestre de 2026, conforme Plano de Ação para implementação do monitoramento e avaliação dos Programas Prioritários, encaminhado à CGU pelo Ofício nº 11.274/2025/MCTI.	26/09/2025
CGU	Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU	Recomenda-se à Finep, como Secretaria-Executiva do FNDCT, publicar relatórios periódicos e painéis gerenciais sobre o progresso de cada um dos Programas de Investimento.	[EM ANDAMENTO] Está em andamento o projeto do Sistema Integrado de Gestão do FNDCT (SIGFNDCT) composto por duas frentes: definição e estruturação de metadados, conceitos e padronização de informações entre as instituições executoras, liderado pelo MCTI, com participação das agências; e desenvolvimento do SIGFNDCT. Esses processos estão sendo implementados de forma paralela e o resultado será a disponibilização de relatórios periódicos e painéis gerenciais automatizados, estruturados a partir do SIGFNDCT e interoperados com bases de dados externas.	26/09/2025
CGU	Relatório de Auditoria 817023 (2024)	1568311. D16: Submeter ao Conselho Diretor do FNDCT a necessidade de que a estratégia do Fundo contemple ações que induzam a ampliação da interação ICT-Empresa , conforme disposto na Política Nacional de Inovação, tanto nas modalidades reembolsáveis quanto nas não-reembolsáveis.	[EM ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE CONTROLE] Foi encaminhado via e-Aud o Despacho da CGGF/MCTI de 10/03/2025, com entendimento de que a recomendação foi cumprida, considerando todos as providências tomadas pelas instâncias de governança do FNDCT neste sentido.	Não se aplica

CGU (CMAP)	Avaliação FNDCT - CMAP - Ciclo 2021 - CGU	1271669. Recomenda-se ao MCTI: apresentar à Casa Civil e ao ME estudo justificando proposta de parâmetros que tornem a modalidade reembolsável mais aderente à finalidade da política e mais alinhada a estratégia nacional de C&T, e que subsidiem as discussões necessárias para sua fixação e contribuindo para a busca de maior eficiência na alocação dos recursos do Fundo.	[EM ANDAMENTO] Foi encaminhada Nota Informativa da CGGF/MCTI fundamentando o entendimento que modalidade reembolsável está sendo utilizada no intuito de atender às diretrizes do CD-FNDCT, instância máxima de governança do Fundo, que está alinhado com as políticas públicas de CTI, em especial às diretrizes da ENCTI e a Nova Indústria Brasil, e que a recomendação quanto à apresentação de estudo a qualquer outro órgão do governo federal não está alinhado à estrutura de governança do FNDCT. Apesar de não respondida, CGU emitiu recomendação equivalente no Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU e não considerou atendida a recomendação.	Não se aplica
CGU (CMAP)	Avaliação FNDCT - CMAP - Ciclo 2021 - CGU	1271672. Recomenda-se ao Conselho Diretor do FNDCT: com base nas atribuições previstas na Lei 11.540/2007, art. 5º, incisos II e III, contratar estudo justificando a manutenção ou supressão da linha "Inovação para o Desempenho" , considerando o baixo risco tecnológico dos projetos apoiados e o baixo grau de alinhamento à política de CT&I.	[CONCLUÍDA] Conforme posicionamento da unidade de auditoria emitida em 28/10/2025 via e-CGU 1271667, a recomendação foi considerada como concluída.	Não se aplica
CGU (CMAP)	Avaliação FNDCT - CMAP - Ciclo 2021 - CGU	1271665. Recomenda-se ao Conselho Diretor do FNDCT: prover maior transparência acerca do atendimento às demandas setoriais com recursos do fundo, inclusive por meio do detalhamento das ações transversais que tenham sido instituídas a partir de demandas setoriais.	[EM ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE CONTROLE] Considerando que informações já encaminhadas também poderiam atender a algumas recomendações anteriores da CGU, incluindo a e-Aud 1271665, a CGGF/MCTI, em reunião com a equipe da CGU no dia 12/07/2024, questionou a possibilidade de estas serem avaliadas no âmbito da Auditoria 1563253 - Avaliação da aplicação de recursos do FNDCT em políticas de CT&I. A referida solicitação de avaliação conjunta foi encaminhada à CGU via e-Aud. Apesar de não respondida, CGU emitiu recomendação equivalente no Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU.	Não se aplica
CGU (CMAP)	Avaliação FNDCT - CMAP - Ciclo 2021 - CGU	1271667. Recomenda-se ao MCTI: apresentar à Casa Civil proposta de alteração do Decreto 4.195/2002, de modo a revisar a participação direta da FINEP, com direito a voto, na Câmara Técnica de Políticas de Incentivos à Inovação (CTPII), sem prejuízo da manutenção da estatal na assessoria técnica as discussões.	[EM ANDAMENTO] Solicitou-se prorrogação de prazo para 30/04/2026, por meio do ofício nº 846/2026/MCTI, justificada pela necessidade de conclusão das tratativas e formalizações inerentes ao processo de alteração normativa. Informamos que a CTPII será extinta no âmbito da revisão do Decreto nº 6938, uma vez que envolve processo mais complexo.	31/08/2025
CGU (CMAP)	Avaliação FNDCT - CMAP - Ciclo 2021 - CGU	1276127. Que o Conselho Diretor do FNDCT implemente diretrizes, nas avaliações de impacto das diversas modalidades de apoio do FNDCT elaboradas no âmbito do Modelo de Avaliação Global (MAG) , para que a mensuração do efeito das intervenções seja feita de forma desagregada por características específicas da política de apoio ou de seus beneficiários como, por exemplo, o quantitativo de apoio, em volume de recursos e número de projetos; o tempo decorrido do recebimento do benefício até o resultado observado; as faixas de valor do apoio; e o porte da empresa beneficiária; e que seus resultados sejam utilizados como insumo para possíveis alterações no direcionamento da aplicação dos recursos do fundo.	[EM ANDAMENTO] O ofício nº 13.236/2025/MCTI informou o andamento das ações para atendimento da recomendação, as quais foram: a) Aprovação dos 12 programas de investimento pelo CD/FNDCT com objetivo de orientar os Planos Anuais de Investimento (PAI); b) Elaboração dos modelos lógicos dos programas de investimento, aprovados de forma inicial pelo CD/FNDCT; c) Plano de Ação para construção de Sistema de Monitoramento e Avaliação do FNDCT; d) Elaboração de indicadores aderentes aos modelos lógicos (em andamento) e; d) Elaboração de Sistemática de Monitoramento e Avaliação do Fundo.	Não se aplica

Anexo I

Em observância às determinações conferidas pelo parágrafo único do Art. 13 do Decreto nº 4.195, de 11.04.2002, ficam definidos os seguintes parâmetros para aplicação dos recursos de equalização, subvenção econômica, participação no capital de empresas e garantia de liquidez:

I) O limite máximo de recursos orçamentários destinados à equalização para o ano de 2026 não deverá ultrapassar o montante necessário para atender às operações de financiamento que foram contratadas conforme (i) o previsto na Lei Orçamentária Anual, (ii) o montante aprovado neste Plano Anual de Investimento do FNDCT, e (iii) conforme regras aprovadas em resoluções anteriores da Câmara Técnica de Políticas de Incentivo à Inovação – CTPII para os financiamentos contemplados com o referido benefício e que tenham sido contratados até 19/04/2023.

II) As operações diretas de financiamento contratadas pela Finep entre 20/04/2023 e 31/12/2026 e as operações descentralizadas de financiamento contratadas por agentes financeiros da Finep entre 20/04/2023 e 31/12/2026 não contarão com a incidência do benefício da equalização de taxas de juros.

III) Ficam definidos como critérios de julgamento para concessão da subvenção econômica em 2024:

- a) a aderência a temas prioritários definidos em políticas públicas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, em especial à Portaria nº 6.998, de 10 de maio de 2023 e outras diretrizes posteriores emitidas pelo Ministro de Estado desta pasta, bem como por demais instâncias do Governo Federal;
- b) a possibilidade de compartilhamento de riscos nas inovações de mais alto risco tecnológico em temas prioritários;
- c) o grau de inovação e impacto esperado no desenvolvimento econômico e social do País; e
- d) os valores previstos na Lei Orçamentária Anual e neste Plano Anual de Investimento do FNDCT.

IV) O limite máximo de recursos orçamentários de subvenção econômica para o ano de 2026 não deverá ultrapassar o montante necessário para atender às operações que forem contratadas conforme os critérios estipulados no item anterior e as regras aprovadas em resoluções anteriores da CTPII.

V) O limite máximo de recursos orçamentários destinados à participação no capital de empresas para o ano de 2026 não deverá ultrapassar o montante necessário para atender às chamadas para integralização de capital dos fundos de investimento que estiverem ativos, respeitada a proporção da participação do FNDCT no capital de cada fundo, o previsto na Lei Orçamentária Anual e neste Plano Anual de Investimento do FNDCT.

VI) Não há previsão de aplicação de recursos orçamentários na garantia de liquidez de fundos de investimentos em 2026.